



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 124/2025.

Pretende a Exma. Sra. Catiane Souza Fonseca Santos, através do Projeto de Lei nº 124/2025, Instituir a elaboração de dados estatísticos sobre violação de direitos contra a criança e adolescente no âmbito do município de Caçapava-SP.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, realizou considerações ao projeto e ao final opinou favoravelmente quanto constitucionalidade do presente projeto a luz do STF.

Entendo que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo, s.m.j., que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo a modificação sugerida, sou do parecer de que o presente projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França- PL
Vice- Presidente

